

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE DECRETAR O SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA ESTIAGEM QUE PERPASSA O MUNICÍPIO DE IGARACY-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal, o art. 3º da Lei nº 12.340/2010 e o art. 1º e segs. do Decreto Federal nº 7.257/2010 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que está sendo registrado o período de escassez de água potável em decorrência da irregularidade das precipitações pluviométricas em nosso município e em cidades circunvizinhas em face a localização geográfica do semiárido nordestino;

CONSIDERANDO que várias comunidades rurais e urbanas estão com sérios problemas de desabastecimento de água, situação em que os múltiplos domicílios necessitam de abastecimento por carro pipa ou por água de poço artesianos perfurados sem qualquer controle geológico;

CONSIDERANDO que a integral vulnerabilidade da população em face a inexistência de acesso a água com níveis mínimos de potabilidade tem conduzido a população a busca, transporte e o acondicionamento deste líquido precioso de maneira inadequada, na maior parte em condições de baixa qualidade, com riscos potenciais a propagação de inúmeros doenças a evidenciar danos a saúde pública;

CONSIDERANDO que a irregularidade do acesso da água denota o agravamento da situação de risco de toda população atingida na região do semiárido nordestino;

CONSIDERANDO os problemas socioeconômicos gerados ao Município e a dificuldade da administração municipal em adotar medidas emergenciais que minimizem o desemprego e a fome das famílias carentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de **IGARACY-PB**, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos

para fins exclusivos desta ação de enfrentamento dos efeitos decorrentes da situação climática ante a estiagem e ausência de precipitações pluviométricas nas zonas urbana e rural, com danos e prejuízos imediatos a toda população atingida, sem qualquer capacidade de resposta municipal para dar resposta ou mitigar os nefastos efeitos desta gravíssima situação;

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre (estiagem), conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre – FIDE e/ou pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela escassez de precipitações pluviométricas, bem como deverá procurar desenvolver parcerias com os Governos Estadual e Federal que se fizerem necessárias, visando atender a toda a população pelo fenômeno que ora dá causa ao presente Decreto.

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

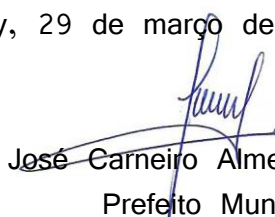
Art. 4º Conforme previsão constante no art 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Igaracy, 29 de março de 2023.



José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal